



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
Santa Mônica - Estado do Paraná
CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep: 87.915-000
Fone/Fax (0**44) 3455-1107

PUBLICADO NO DIÁRIO DO NOROESTE
EDIÇÃO Nº <u>18.152</u>
PÁGINA Nº <u>17</u>
DATA <u>06/10/2018</u>

LEI Nº 056/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a estimativa da Receita e fixação da Despesa do Município de Santa Mônica para o exercício financeiro de 2019.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Santa Mônica para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 23.710.089,29** (Vinte e três milhões setecentos e dez mil, oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), **R\$ 22.379.108,40** (Vinte e dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, cento e oito reais e quarenta centavos), do Orçamento Fiscal e **R\$ 1.330.980,89** (Um milhão, trezentos e trinta mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos), do Orçamento da Seguridade Social.

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluído os órgãos, suas Autarquias, Fundação e Fundos da Administração Pública Municipal;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrange a Previdência Própria e as obrigações patronais do Município, atendendo o disposto nos artigos 194 à 204 da Constituição Federal.

TÍTULO II

I - DO ORÇAMENTO FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep: 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º. A Receita do Orçamento Fiscal: decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos, e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e a Receita do Orçamento da Seguridade Social: as Ações da Saúde serão financiadas pelo Sistema Único de Saúde, com recursos da União, Estado e recursos próprios do Município, além de outras fontes e a Assistência Social decorrerá de Transferências da União, Estado e recursos Próprios do Município.

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para alocação e cobertura das despesas públicas. Todo o ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente, e ficam estimadas com o seguinte desdobramento:

II - RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL:

RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Prefeitura Municipal e Câmara Municipal		
RECEITAS CORRENTES (I)		
	R\$	25.375.193,78
Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	465.715,07
Contribuições	R\$	173.212,47
Receita Patrimonial	R\$	44.833,10
Receita de Serviços	R\$	9.663,01
Transferências Correntes	R\$	24.673.073,38
Outras Receitas Correntes	R\$	8.696,75
RECEITAS DE CAPITAL (II)		
	R\$	0,00
Alienação de Bens	R\$	0,00
TOTAL BRUTO (IV) = (I + II)	R\$	25.375.193,78
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (III)	R\$	(4.048.015,09)
TOTAL DA RECEITA (IV) = (I + II - III)	R\$	21.327.178,69

RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
Santa Mônica - Estado do Paraná
CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep: 87.915-000
Fone/Fax (0**44) 3455-1107

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – Autarquia		
Receita Patrimonial	R\$	1.493,00
Receita de Serviços	R\$	554.238,05
Outras Receitas Correntes	R\$	16.000,00'
TOTAL DA RECEITA (V)	R\$	571.731,05

RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica – Prev		
Receita de Contribuições	R\$	823.263,43
Receita Patrimonial	R\$	973.275,12
Outras Receitas Correntes	R\$	14.641,00
Receita de Contribuições Intra-orçamentária (II)	R\$	0,00
TOTAL DA RECEITA (VI)	R\$	1.811.179,55
TOTAL GERAL DA RECEITA (IV + V + VI)	R\$	23.710.089,29

CAPITULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, grupos de natureza de despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL:

DESPESAS POR ÓRGÃO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ÓRGÃOS			
0001	Câmara Municipal	R\$	1.262.639,84
0002	Gabinete do Prefeito	R\$	731.758,06
0003	Secretaria Munic. de Planej Finanças e Gestão	R\$	3.259.273,82
0004	Secretaria Munic. Obras Púb. e Meio Ambiente	R\$	3.276.273,50
0005	Secretaria Municipal Educação e Cultura	R\$	5.238.644,56
0006	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$	393.833,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep: 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107

0007	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	5.438.839,97
0008	Secretaria Munic. Amp. a Criança e Ass.da Família	R\$	1.508.402,75
0009	Secretaria Municipal de Desenv. Econômico	R\$	217.513,12
TOTAL DA DESPESA (I)		R\$	21.327.178,69

DESPESAS POR ÓRGÃO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ÓRGÃO – SAMAE

0011	SAMAE – Autarquia Municipal	R\$	571.731,05
TOTAL DA DESPESA (II)		R\$	571.731,05

ÓRGÃO – SANTA MÔNICA PREV

0010	Instituto Prev. Serv. Públicos – Santa Mônica Prev.	R\$	1.811.179,55
TOTAL DA DESPESA (III)		R\$	1.811.179,55

TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II + III)		R\$	23.710.089,29
--	--	------------	----------------------

CAPÍTULO III

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES**

Art. 4º. Ficam os Poderes: Executivo Municipal, Samae, Instituto de Previdência "RPPS" e Poder Legislativo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observando os limites condições estabelecidas neste artigo:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2019, créditos adicionais suplementares até o limite de **5% (cinco por cento)** do total geral da despesa fixada, para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei desde que não comprometidos, conforme os termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin n° 588 - Cep: 87.915-000

Fone/Fax (044) 3455-1107**

V - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do art. 8 da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001;

§1.º - As suplementações de que tratam os incisos II, III, IV e V não serão computados para efeito do limite fixado no inciso I do caput.

§2.º - Ficam alterados, diante das disposições delineadas no inciso I supra, os §§1.º ao 3.º do art. 26 da Lei Municipal n.º 49/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2019, e dá outras providências" (NR – emenda modificativa n.º 01/2017)

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º. Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei, ainda que por antecipação de receita.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo Municipal serão repassados, mensalmente, à Câmara Municipal, na forma de um doze avos do valor total calculado para o exercício financeiro, de acordo com o contido no inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA, aos 02 de Dezembro de 2018.


SÉRGIO JOSÉ FERREIRA

Prefeito Municipal



Município de Santa Monica
Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 01
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Unid. Orçamental
Município de Santa Monica

Unid. Gestora
CONSOLIDADO GERAL

Exercício
2019
Orgão: 00 até 99

R\$

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES	23.710.089,29	DESPESAS CORRENTES	21.265.241,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	465.715,07	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.047.412,84
CONTRIBUIÇÕES	996.475,90	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.129,05
RECEITA PATRIMONIAL	1.019.601,22	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.203.699,73
RECEITA DE SERVIÇOS	563.901,06		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.673.073,38		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.337,75		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.048.015,09		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00
SUBTOTAL	23.710.089,29	SUBTOTAL	21.265.241,62
DEFICIT CORRENTE	0,00	SUPERAVIT CORRENTE	2.444.847,67
TOTAL	23.710.089,29	TOTAL	23.710.089,29
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.386.457,62
		INVESTIMENTOS	1.138.439,08
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	248.018,54
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	DESPESAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	1.386.457,62
DEFICIT CAPITAL	1.386.457,62	SUPERAVIT CAPITAL	0,00
TOTAL	1.386.457,62	TOTAL	1.386.457,62
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	RESERVA ORÇAMENTÁRIA	0,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.058.390,05
TOTAL DA RECEITA	23.710.089,29	TOTAL DA DESPESA	23.710.089,29
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	23.710.089,29	DESPESAS CORRENTES	21.265.241,62
		DESPESAS DE CAPITAL	1.386.457,62
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.058.390,05
TOTAL	23.710.089,29	TOTAL	23.710.089,29